



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

---

PARECER N° 980/2023.

**DA 7º COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.**

**Processo de nº 3071/2023**

**Autor: Deputada Sâmea Mascarenhas**

**Relator: Deputado Ronaldo Medeiros**

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 607 de 2023 de autoria da Deputada Sâmea Mascarenhas que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SELO AMIGO DO IDOSO, A SER CONCEDIDO A ENTIDADES E EMPRESAS QUE CONTRIBUAM PARA A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Desse modo, nota-se que o projeto de lei ora analisado não pode proceder, uma vez que viola o artigo 7º, IV, da Lei Complementar Nº 95 de 26 de fevereiro de 1988, visto que, “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar a lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Nesse sentido, é preciso considerar, ainda, o artigo 174, VII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, assevera que fica prejudicada a proposição com idêntica finalidade de outra já aprovada, qual seja a Lei nº 7.515, de 17 de julho de 2013.

Por estas razões, somos por seu arquivamento

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**RELATOR**

**E. F. de Faria**  
**PRESIDENTE**